



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.310, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área destinada à construção e instalação da Secretaria Municipal de Obras.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, área denominada como quadra 94, Cidade Ariston, cujo perímetro assim se descreve: Inicia-se no ponto “A”, localizado entre a Av. Victório Fornazaro com a Rua Lupércio e a área em questão, segue em linha reta percorrendo uma distância total de 91,20 metros até o ponto “B”. Deste ponto deflete para a direita em curva, percorrendo uma distância de 20,35 metros de frente para a Rua Lupércio até o ponto “C”. Deste ponto segue em curva percorrendo uma distância de 39,50 metros de frente para a Rua Lupércio até o ponto “D”. Deste ponto deflete para a direita em curva percorrendo 11,80 metros na esquina da Rua Lupércio com a Rua Patrocínio Paulista até o ponto “E”. Deste ponto segue em linha reta de frente para a Rua Patrocínio Paulista percorrendo uma distância de 91,8 metros até o ponto “F”. Deste ponto deflete para a direita em curva, percorrendo uma distância de 20,00 metros de frente para a Rua Patrocínio Paulista e Av. Victório Fornazaro até o ponto “G”. Deste ponto segue em linha reta de frente com a Av. Victório Fornazaro, percorrendo uma distância de 29,00 metros até o



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ponto “H”. Deste ponto deflete para a direita em curva percorrendo uma distância de 16,20 metros de frente com a Rua Patrocínio Paulista e Rua Lupércio até o ponto “A”, início desta descrição, encerrando uma área de 5.311,00 m².

Artigo 2º - A área declarada de utilidade pública na forma do artigo anterior destina-se a construção e instalação da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do presente exercício.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 07 de Novembro de 2.013.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos